



EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO
Prefeito de Fortaleza

GABRIELLA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Vice-Prefeita de Fortaleza

SECRETARIADO

<p>FRANCISCO EUDES FERREIRA BRINGEL Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito</p> <p>FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR Secretário Municipal de Governo</p> <p>HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO Procurador Geral do Município</p> <p>SILVIA HELENA CORREIA VIDAL Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município</p> <p>LAILA FREITAS E SILVA Secretária Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza</p> <p>FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p>MÁRCIO CARDEAL QUEIROZ DA SILVA Secretário Municipal das Finanças</p> <p>CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p>	<p>ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR Secretário Municipal da Educação</p> <p>RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO Secretária Municipal da Saúde</p> <p>ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS Secretário Municipal da Infraestrutura</p> <p>FRANCISCO JOSÉ DE ABREU MACHADO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p>ANDERSON MARQUES PINHEIRO Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p>ANTÔNIO JOSÉ PORTO MOTA Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico</p> <p>JOÃO VICENTE LEITÃO Secretário Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p>DENISE SÁ VIEIRA CARRÁ Secretária Municipal do Turismo</p>	<p>GABRIELLA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR Secretária Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social</p> <p>JONAS DEZIDORO DA SILVA FILHO Secretário Municipal do Desenvolvimento Habitacional</p> <p>ANA HELENA DO NASCIMENTO BARBOSA Secretária Municipal da Cultura</p> <p>JÚLIO BRIZZI NETO Secretário Municipal da Juventude</p> <p>ANDRÉ LUIZ ARAÚJO BARBOSA Secretário Municipal de Relações Comunitárias</p> <p>FRANCISCO OSMAR DIOGENES BAQUIT Secretário Municipal da Gestão Regional (Respondendo)</p> <p>MARIA DE FÁTIMA BANDEIRA DE PAULA Secretária Municipal da Mulher</p> <p>LUCAS NOCRATO SOARES Secretário Municipal de Proteção Animal</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>SEGOV</p> </div> <p>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS FONE: (85) 2180-3779</p> <p>CÉLULA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL FONES: (85) 2180-3780</p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FORTALEZA-CEARÁ CEP: 60060-170</p>
--	--	--	--

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 163/2014
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DAS
AÇÕES DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Cargo	Simbologia	Remuneração (R\$)	Quantidade
Assistente Técnico I	DNS-1	R\$ 4.337,73	05
Assistente Técnico II	DNS-2	R\$ 3.674,25	42

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº 454, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Ordinária nº 6.469, de 14 de junho de 1989, e a Lei Complementar nº 52, de 28 de dezembro de 2007, para dispor sobre a retribuição devida aos servidores dos cargos de Analista Fazendário e de Auditor do Tesouro Municipal, e dá outras providências.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A retribuição a que se refere o art. 11 da Lei Ordinária nº 6.469, de 14 de junho de 1989, é devida aos servidores que foram investidos, mediante concurso público, nos cargos de Analista Fazendário Municipal e de Auditor do Tesouro Municipal, após a publicação da Lei Complementar n.º 342, de 5 de dezembro de 2022.

Art. 2º Ficam revogados o parágrafo único do art. 26 da Lei Complementar n.º 52, de 28 de dezembro de 2007, e o parágrafo único do art. 11 da Lei Ordinária n.º 6.469, de 14 de junho de 1989.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

*** **

DECRETO Nº 16.542, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 16.447, de 1º de agosto de 2025, que regulamenta a Lei nº 11.199, de 13 de dezembro de 2021, que institui o Programa de Financiamento de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado e doutorado) para os servidores da Secretaria Municipal da Educação, na forma que indica.